LEI MUNICIPAL Nº 609/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA A AÇÃO SOCIAL

O Prefeito Municipal de Pedro Canário- Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber , que a Câmara Municipal de Pedro Canário, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Municipio, no exercício em curso, na Secretaria do Municipal de Ação Social, da importância de R$ 50.000,00(Cinquenta Mil Reais) com a seguinte discriminação:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
810- FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
0804.4862.09- PROGRAMA DE APOIO À FAMÍLIAS CARENTES

ARTIGO 2º. – Os recursos para abertura do Crédito referido no artigo anterior, são os definidos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 e regulamentação própria, adotada em preceitos de classificação regular do Ministério de Planejamento e Orçamento do Governo Federal.

Cont. Lei Municipal nº 609/99

ARTIGO 3º.- O Poder Executivo instituirá os instrumentos necessários para benefício das famílias, que enquadrem-se na qualidade de carentes, no efetivo alcance da assistência social.

ARTIGO 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário -ES
Em 21 de Outubro de 1.999

ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste gabinete Municipal afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete